

TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 13/2024

DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 3º, I da Portaria PGR/MPU n. 148, de 07 de dezembro de 2022

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar serviço de manutenção do veículo oficial, **sem garantia**, Chevrolet S10, placa OKZ-0565, pertencente a esta Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região, à disposição da **PTM de Juazeiro/Ba**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados **como comuns**, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

b) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

2941-7/00 – Filtros de óleo, filtro de combustível, filtro de ar para veículos rodoviários;

2941-7/00 – Polias do motor para veículos rodoviários;

2942-5/00 – Peças para transmissão para veículos automotores;

2944-1/00 – Barra estabilizadora para veículos rodoviários;

2949-2/99 – Peças e acessórios não-elétricos, N. E., para veículos automotores;

4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos;

4520-0/05 – Serviços de troca de óleo automotivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PAAC: 21458

II) Data de publicação no dia 26/12/2023

III) Id do item: 59593

2.3. Justificativa da contratação:

Manter o veículo em condições de uso, já que este atende às demandas institucionais desta PTM de Juazeiro/Ba.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se nos artigos 23, IV e 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Lei Nº 13.709/2018; c/c Art. 3º, I da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, as quais dispõem sobre a dispensa de licitação, bem como nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

Art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. (grifos nossos)

Art. 3º, I da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022

Art. 3º O MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (grifos nossos)

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende:

Manter o veículo em condições de uso, tendo em vista que este atende às demandas institucionais desta Regional.

3.2. Forma de execução da contratação: direta, por dispensa de licitação.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa deverá disponibilizar para os funcionários EPIs atendendo os critérios de segurança no trabalho, conforme nomas do Ministério do Trabalho e Emprego do Governo

Federal;

4.1.2. A empresa deverá prestar um serviço adequado atendendo os parâmetros exigidos na legislação e normas vigentes;

4.1.3. A empresa deverá fornecer serviços adequados, eficientes e seguros;

4.1.4. Prestar os serviços no Município de Juazeiro-Ba ou Petrolina/Pe.

Sustentabilidade

4.1.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.6. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

4.1.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

4.1.7.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.7.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.7.3. Racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4.1.7.4. Reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

4.1.7.5. Descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes.

4.1.8. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação de serviços.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, com base no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de um serviço de baixa complexidade e de execução

imediata.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de prestação dos serviços será de 02 (dois) dias após a entrega do veículo para execução;
- 5.2. Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução mencionadas a seguir:
- 5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa prestadora, no horário das 08h00 às 18h00;
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições desta contratação;

6. FATURAMENTO

- 6.1. Após a execução dos serviços, **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a empresa deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região/Ministério Público do Trabalho, inscrita no CNPJ sob o n. 26.989.715/0036-32, situada na Avenida Sete de Setembro, 2563, Corredor da Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 04.080-003, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o contratante notificará a empresa a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 6.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 6.6. Serão deduzidos dos créditos da empresa os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado

por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

6.7. Das condições de pagamento

6.7.1. O pagamento à empresa será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

6.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da empresa na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

6.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

6.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

6.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

6.7.7. A fatura poderá sofrer glosas, conforme o disposto do instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, referentes a prestação de serviços.

7 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação**, sob a forma eletrônica, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021; c/c Art. 3º, I da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

8 – ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

8.1.1. Descrição dos preços para **manutenção** do veículo **sem garantia**:

Unidade do MPT-BA	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
PTM de Juazeiro/Ba	Óleo do motor	6	55,00	330,00
	Alavanca do freio de mão	1	710,00	710,00
	Filtro de óleo	1	45,90	45,90
	Filtro de ar	1	59,36	59,36
	Filtro de cabine	1	24,00	24,00

	Filtro de combustível	2	75,26	150,52
	Polia auxiliar	2	110,00	220,00
	Bucha da bandeja superior	4	42,60	170,40
	Bucha da bandeja inferior	4	89,05	356,20
	Bucha da barra estabilizadora	2	35,00	70,00
	Articulação	1	95,93	95,93
	Polia do alternador	1	218,84	218,84
	Serviço de troca da alavanca de freio	1	180,00	180,00
	Serviço de revisão preventiva	1	120,00	120,00
	Serviço de troca das buchas da bandeja superior	1	140,00	140,00
	Serviço de troca das buchas da bandeja inferior	1	140,00	140,00
	Serviço de troca da bucha da barra	1	60,00	60,00
	Serviço de troca da articulação axial	1	100,00	100,00
	Serviço de troca das polias	1	220,00	220,00
	Alinhamento	1	70,00	70,00

8.1.2. O **valor estimado total** da contratação para revisão do veículo é de **R\$ 3481,15** (três mil quatrocentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200032

Programa de Trabalho 172168

Plano Interno DEFESA 2

Fonte 1000000000

Natureza da Despesa 33.90.30.39; 33.90.30.01 e 33.90.39.19.

10 – LOCAL DO SERVIÇO

Os serviços serão executados nas instalações da prestadora dos serviços ou em outro local que esta destinar, que será, necessariamente, nos Município de Juazeiro/Ba ou Petrolina/Pe.

11 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassado sem decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da empresa vencedora, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.5. A empresa vencedora declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

11.6. A empresa vencedora fica obrigada a comunicar ao contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. A empresa vencedora, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se

enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

12 - VISTORIA

Serão realizadas duas vistorias: uma na entrega do veículo para revisão, realizada pela contratada e representante deste Órgão; e a segunda na retirada do veículo após a revisão.

13 - DO CONTRATO

O contrato será substituído por nota de empenho.

Há anexos no pedido: Sim

Salvador-Ba, 29 de maio de 2024.

Genivaldo Santos de Jesus

Matrícula n. 6001343-5